



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45
Gabinete do Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.309/2018

ALTERA O ARTIGO 7º, REVOGA O SEU PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.278/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o caput do Artigo 7º da Lei Municipal nº 1.278/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º - O piso salarial dos cargos criados pela Lei Municipal nº 1278/2017, não poderá ser inferior ao estabelecido na Lei Federal n. 12.994/2014 ou legislação que venha a substituí-la.

Art. 2º - As alterações realizadas por esta lei serão compiladas à respectiva lei que o recepcionará.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dez (10) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO
Prefeito Municipal